



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP**

RUA MAJOR JOÃO SOARES, Nº 1.236 – CX. POSTAL 03 – TELFONE  
(16)3142-8100

CEP: 14.440-000 – SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP

CNPJ: 59.851.600/0001-06 – [www.sjbelavista.sp.gov.br](http://www.sjbelavista.sp.gov.br)

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.980 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de São José da Bela Vista - SP e dá outras providências que este decreto especifica.”*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLI**, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista – SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

**CONSIDERANDO**, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

### **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de São José da Bela Vista - SP, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São José da Bela Vista - SP, é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP**

RUA MAJOR JOÃO SOARES, Nº 1.236 – CX. POSTAL 03 – TELFONE  
(16)3142-8100

CEP: 14.440-000 – SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP

CNPJ: 59.851.600/0001-06 – [www.sjbelavista.sp.gov.br](http://www.sjbelavista.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São José da Bela Vista – SP:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de São José da Bela Vista – SP.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Artigo 4º** - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São José da Bela Vista - SP, será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

**I - Representando do Governo Municipal:**

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP**

RUA MAJOR JOÃO SOARES, Nº 1.236 – CX. POSTAL 03 – TELFONE  
(16)3142-8100

CEP: 14.440-000 – SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP

CNPJ: 59.851.600/0001-06 – [www.sjbelavista.sp.gov.br](http://www.sjbelavista.sp.gov.br)

- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
- f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

**II - Representando a Sociedade Civil:**

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- b) 01 (um) representante do Comércio Local;
- c) 01 (um) representante de Sindicatos.

**Artigo 5º** - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

**Artigo 6º** - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São José da Bela Vista - SP, é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

**Artigo 7º** - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São José da Bela Vista - SP, serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

**Artigo 8º** - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São José da Bela Vista - SP, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP**

RUA MAJOR JOÃO SOARES, Nº 1.236 – CX. POSTAL 03 – TELFONE  
(16)3142-8100

CEP: 14.440-000 – SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP

CNPJ: 59.851.600/0001-06 – [www.sjbelavista.sp.gov.br](http://www.sjbelavista.sp.gov.br)

ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**São José da Bela Vista 27 de Dezembro de 2021.**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.*



**Data Publicação:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Edição:** \_\_\_\_.

**Número:** \_\_\_\_.

**Página:** \_\_\_\_.

**Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.**